



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0461/2026

“Dispõe Declara de utilidade pública a VILA CONECTADA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SEGUNDO DISTRITO DO SAÍ, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Rodrigo Fachini

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Rodrigo Fachini, que visa declarar de utilidade pública estadual a VILA CONECTADA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SEGUNDO DISTRITO DO SAÍ, com sede no Município de São Francisco do Sul, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para nele incluir a referida entidade.

Conforme a justificação apresentada, a associação, constituída em 2019, desenvolve atividades voltadas à representação dos interesses da comunidade local, à promoção do desenvolvimento comunitário, à defesa de direitos sociais e ao incentivo à participação cidadã.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 72, inciso I, c/c o art. 144, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição.

No que concerne à constitucionalidade formal, verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa estadual, por tratar do reconhecimento de utilidade pública de entidade privada sem fins lucrativos sediada em Santa Catarina, não incidindo sobre matéria reservada à iniciativa privativa de outro Poder.

Sob o aspecto material, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da liberdade de associação, da cidadania e da participação comunitária, em consonância com os arts. 1º, inciso II, e 5º, incisos XVII e XVIII, da Constituição Federal.

Da análise da documentação que instrui o processo legislativo, à luz da Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, constata-se que a entidade possui personalidade jurídica própria, sede no Município de São Francisco do Sul e finalidades estatutárias relacionadas à promoção de atividades sociais, culturais, educativas, ambientais e comunitárias.

O estatuto social evidencia o caráter associativo e a ausência de finalidade lucrativa da instituição, contemplando ações destinadas à melhoria da qualidade de vida da comunidade, à defesa de interesses coletivos e à promoção da cidadania, assim como outros elementos de instrução probatória de acordo com os requisitos legais.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0461/2026.



Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator